



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

Câmara de Vereadores de Caetité

RECEBIDO

EM 15 / 07 / 2024

Às 10:35 hs

Carla Nafyne Sacramento S. Vieira
Assessora de Protocolo
Matrícula 5009

LEI Nº 992, DE 08 DE JULHO DE 2024.

DIGITALIZADO
25 / 07 / 24

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
“ESTUDA COMIGO” NO ÂMBITO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAETITÉ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, incertas no art. 164, inciso II e 147 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Estuda Comigo” com o objetivo de inserir alunos monitores, das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, em todas as turmas de 8º (oitavo ano) e 9º (nono ano) do ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino visando:

I – Dispor auxílio à aprendizagem dos estudantes das escolas públicas municipais através das atividades realizadas pelos monitores;

II – Contribuir com o fortalecimento da relação educador/educando;

III – Promover o apoio entre colegas para com a construção da aprendizagem dos componentes curriculares das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, através de atividade presenciais;

IV – Estimular o trabalho em equipe e a cooperatividade entre educandos;

V – Despertar o interesse nos monitores pela prática docente, assim como a empatia para com o próximo;

Art. 2º Serão disponibilizadas vagas para monitores em cada sala de aula das turmas do 8º (oitavo ano) e 9º (nono ano) das escolas públicas municipais para os componentes curriculares das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, respectivamente.

I – As vagas de monitoria serão disponibilizadas no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caetité e no Site Oficial de Gestão do Programa “Estuda Comigo”;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

II – Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para monitores em cada uma das turmas de 8º (oitavo ano) e 9º (nono ano) das escolas públicas municipais, sendo um monitor para o componente curricular da disciplina Língua Portuguesa e um outro para a disciplina Matemática;

III – As vagas disponibilizadas à uma unidade de ensino, caso não sejam preenchidas até a data de término do edital do projeto, serão remanejadas à outras unidades escolares, conforme a necessidade das demais instituições;

Art. 3º Para que os estudantes possam participar do Projeto “Estuda Comigo” deverão ser respeitados os requisitos a seguir:

I – O estudante deverá estar matriculado na unidade escolar na qual pretende concorrer a vaga de monitor;

II – Ter média escolar no ano anterior igual ou superior que 8 (oito);

§ 1º caso não seja possível avaliar o último ano letivo do estudante, deve-se avaliar as médias do seu último trimestre o qual antecede o início da seleção;

III – Após a análise das notas do ano anterior ou do último trimestre será divulgada lista dos candidatos pré-habilitados no sítio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal e no Site Oficial de Gestão do Programa Estuda Comigo;

IV – Possuir CPF (Cadastro de Pessoa Física) devidamente regularizado junto a Receita Federal do Brasil;

V – Possuir disponibilidade de carga horária de 08h (oito horas) semanais disponíveis para realização das atividades propostas pela equipe gestora e, também, pela equipe pedagógica escolar;

VI – Não estar atuando em outra monitoria;

VII - O estudante oriundo de outra rede de ensino que não tenha registro de notas no Sistema Municipal deverá ter o histórico escolar como documento comprobatório das notas exigidas pelo inciso 2º deste artigo;

Art. 4º Para aderir ao Programa “Estuda Comigo”, o gestor escolar deve:



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

I – Inscrever a unidade escolar no site oficial de Gestão do “Programa Estuda Comigo” no prazo fixado no edital de seleção;

II – Mobilizar os coordenadores pedagógicos para que esses possam ser supervisores das atividades de monitoria;

III – Mobilizar os estudantes a atuarem como monitores, de modo a colaborar com o processo de ensino e aprendizagem;

Art. 5º Cabe à Gestão Escolar criar a Comissão de Seleção dos Monitores, já listados na pré-seleção, aptos a realizar as atividades de monitoria, os quais ficarão sob a responsabilidade do monitor.

§ 1º A Comissão de Seleção de Monitores deve ser composta pelo diretor e/ou vice-diretor, um coordenador pedagógico, um professor de Língua Portuguesa e um de Matemática;

§ 2º As orientações para a criação e distribuição dos grupos de estudo para cada turma será especificada no Documento de Orientações Pedagógicas do Programa Estuda Comigo, que será disponibilizado por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A seleção dos estudantes monitores ocorrerá em cada unidade escolar inscrita no site oficial de Gestão do “Programa Estuda Comigo”, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Deverá ser feita pela Comissão de Seleção de Monitores, através do Documento de Orientações Pedagógicas do Programa Estuda Comigo, a avaliação qualitativa do estudante candidato à monitoria, considerando assim aquele que obtiver maior nota no componente curricular para a vaga concorrida;

§ 2º Em casos de empate na seleção deve-se adotar como critério de desempate a inscrição do candidato no cadastro único, e em casos de prevalência do empate deve-se considerar a autodeclaração étnico-racial.

Art. 7º São atribuições dos monitores:

I – Realizar as ações de monitoria com base nas orientações dos Coordenadores Pedagógicos;

II – Auxiliar os estudantes que compõe o grupo de estudo na realização de atividades práticas que sejam compatíveis com o seu grau de conhecimento;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

III – Cumprir as horas semanais de monitoria conforme previsto no edital disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Cooperar com o atendimento e orientações aos colegas na realização de atividades, esclarecendo dúvidas dos estudantes do grupo de estudos;

V – Desenvolver de forma respeitosa às atividades em turno oposto ao horário de aula, propostas no Plano de Atividade de Monitoria, elaborado de forma conjunta com o coordenador pedagógico;

VI – Preencher o Formulário de Acompanhamento Pedagógico da Monitoria no site oficial de Gestão do “Programa Estuda Comigo”, nos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação previamente divulgados à coordenação pedagógica da unidade escolar;

VII – Registrar, no Site Oficial de Gestão do Programa Estuda Comigo, ou em diário de registros, a relação nominal dos estudantes que estão participando dos encontros dos grupos de estudos, as horas de monitoria, o objeto de estudo e os materiais utilizados.

Art. 8º São denominadas atribuições do coordenador pedagógico:

I – Planejar as atividades do Plano de Monitoria, de maneira conjunta com o monitor;

II – Orientar e acompanhar as atividades previstas no Plano de Monitoria, o qual deve ser apresentado para os grupos de monitores no início e, também, no decorrer das atividades presenciais;

III – Instruir o monitor quanto aos recursos a serem utilizados durante a aprendizagem dos demais estudantes;

IV – Instigar e viabilizar que o monitor aprofunde seus conhecimentos sobre a referente disciplina;

V – Acompanhar a elaboração e estruturação dos diários de registro mensais;

VI – Orientar os monitores e avaliá-los a partir dos critérios presentes no Documento de Orientações Pedagógicas do Programa Estuda Comigo;

VII - Organizar os grupos de estudos que serão auxiliados pelo monitor;

VIII – Acompanhar o desempenho dos estudantes durante os momentos de monitoria para que não haja interferências que os prejudiquem durante o momento atuação;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

IX – Diagnosticar, por intermédio do professor, monitor e demais educandos, acerca dos assuntos que devem ser revisados nos momentos de monitoria;

X – Promover um encontro mensal com o monitor para que sejam estabelecidas metas mensais e também debates acerca dos resultados obtidos.

Art. 9º Os estudantes selecionados para atuação como monitores receberão uma bolsa mensal no valor mínimo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), durante o período de vinculação ao “Programa Estuda Comigo”;

Art. 10. Para que haja manutenção da bolsa os estudantes selecionados, deverão:

I – Manter a média necessária para ingressar no programa;

II – Manter-se atuante em todos os momentos com os respectivos grupos de estudo, exceto em casos justificáveis;

III – cumprir a carga horária de 8h (oito horas) semanais de monitoria;

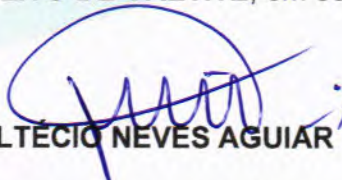
Art. 11. O educando monitor poderá pedir desligamento do “Programa Estuda Comigo” assim que desejar, apenas informando oficialmente ao professor supervisor, o qual deverá tomar as medidas necessárias para posterior convocação de um novo monitor, devendo respeitar o quanto previsto nos artigos 2º e 3º que norteiam esse projeto.

Art. 12. A data de início e término do “Programa Estuda Comigo” será prevista no edital de seleção, não podendo extrapolar o tempo correspondente ao respectivo ano letivo.

Art. 13. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a publicar Decreto visando regulamentar os eventuais casos omissos e necessários à execução do “Programa Estuda Comigo”.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 08 de julho de 2024.


VALTECIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL